



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
Secretaria de Planejamento e Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 810/2014

Brejo Santo-CE, 27 de Junho DE 2014.

**CRIA SUBÍTEM 4.03.01 NO ANEXO II, DA LEI Nº 660/2009, E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art 1º- Fica criado o subitem 4.03.01 no Anexo II, **FIXANDO ALIQUOTA PARA PESSOA JURIDICA, NO CASO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA DIRETA E INDIRETA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, para as** Clínicas de Saúde, Sociedades Médicas e Cooperativas, mediante comprovação expressa na Nota Fiscal e declaração firmada pela Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II – LISTA DE SERVIÇOS E TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Descrição dos Serviços	- Alíquota Percentual Correspondente – APC (sobre o preço do serviço) em (%)	Alíquota Fixa Correspondente – AFC, por Ano em (UFIRCE’
4- Serviços de saúde, assistência médica e congêneres		
4.03.01- Clínicas de Saúde, Sociedades Médicas e Cooperativas	2	-----

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,. revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, em 27 de junho de 2014.

GUILHERME SAMPAIO LANDIM
Prefeito Municipal

Trabalhando por dias melhores

RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA – 192, CENTRO.

E-mail: seplangebsanto@ig.com.br

CGC: 076207010001-72, CGF: 06920272-9.

TEL/fax: (88) 3531-1042



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
Secretaria de Planejamento e Gestão

Trabalhando por dias melhores

RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA – 192, CENTRO.

E-mail: seplangebsanto@ig.com.br

CGC: 076207010001-72, CGF: 06920272-9.

TEL/fax: (88) 3531-1042